



Governo Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI MUNICIPAL Nº 903/ 2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo  
e da Inovação e da outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA- PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Serra Branca o Dia Municipal do Empreendedorismo e da Inovação, a ser comemorado anualmente no dia 5 de outubro.

**Parágrafo Único.** A data poderá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos das Secretarias Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente.

**Art. 2º** A divulgação oficial do empreendedorismo e da Inovação tem por objetivo:

**I** - Mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio.

**II** - A capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor.


**III** - Mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las.

**IV** - Criar discernimento para a sociedade que o jovem tem condições de gerar emprego, renda e desenvolvimento, enaltecendo quem já é um jovem empreendedor ou empresário pelo seu arrojo, inovação e destaque no mercado de trabalho, incentivando outros jovens a seguirem o mesmo caminho.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de Serra Branca - PB, em 06 de dezembro de 2022.

  
VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL